

P. M. S. C - PE
Lei nº - 1182/02
Sancionado
Em 31/12/02



Aprovado em 12 Discussão
Em 04/12/2002
H. Henrique
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 182/2002

EMENTA: Determina Perímetro Urbano da Cidade de Santa Cruz e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER que o plenário Decretou e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º - o perímetro urbano da Cidade de Santa Cruz passa a ser o constante nesta lei e que terá os seguintes pontos demarcatórios:

Marco nº 01 – Casa do Finado Antônio Tavares (inclusive); daí por uma linha reta até o Marco nº 02, localizado na casa do Sr. João Marinho Lopes, conhecido como João de Mariquinha Felix (inclusive); daí por mais linha reta até o Marco nº 03, localizado no encontro do Córrego do Bertulino, no Riacho Salina (Riacho que vem do Açude da Venerada); Desce pelo Riacho Salinas até o Marco nº 05, localizado na ponte, cruzamento do Riacho Salinas com a BR 122; daí por uma linha reta até o Marco nº 06, localizado entre um grande pé de aroeira e um grande pé de mandacaru, por traz (150m) do Posto de Gasolina que pertenceu ao Sr. Antônio Medeiros; daí por uma linha reta até o Marco nº 07, localizado na casa do Sr. José de Souza, conhecido por Zé Miúdo (inclusive), daí por uma linha reta até o Marco nº 08, localizado na Barragem do Sr. José de Souza, Conhecido como Zé miúdo, nas margens da BR 122; daí segue pela baixa dos terrenos dos Srs. José Valdelito Coelho Soares e Luiz Gonzaga Rodrigues, conhecido como Luiz Jacó, até; o marco 09, localizado próximo a três Baraúnas nas margens do açude do Governo; daí por uma linha reta até o Marco nº 10, localizado na casa do Finado Jaco (inclusive); daí por uma linha reta até o Marco nº 11, localizado na Capela do Morrinho (inclusive); daí por uma reta até o Marco 12, localizado no centro da Grota, desce pela Grota até o Marco nº 13, no encontro da Grota com o



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Riacho Salinas (Riacho do Açude da Venerada); daí segue por uma linha reta até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 04 dezembro de 2002.

Hercílio Henrique de Lima – Presidente
Francisco Tavares Pereira – 1º Secretário
Antônio José B. Celestino – 2º Secretário

Hercílio Henrique de Lima
[Signature]



Aprovado em 19 Discussão
Em 04 / 12 / 2002
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 181/2002.

P. M. S. C - PÉ
Lei nº - 181/02
Sancionado
Em 31/12/02
Prefeito

EMENTA: Denomina de Prof. José Necilzo Guimarães, a Quadra Esportiva coberta construída no bairro da Bolandeira. Nesta cidade e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal DECRETOU e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Prof. JOSÉ NECILZO GUIMARÃES, a Quadra Esportiva coberta, construída no bairro da Bolandeira, nesta Cidade.

Art. 2º - Para destacar a figura do homenageado, a Prefeitura Municipal, através da sua unidade Orçamentária própria, poderá construir e/ou erguer o símbolo que achar mais conveniente e que melhor se identificar com o homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 04 de dezembro de 2002.

Hercílio Henrique de Lima – Presidente
Francisco Tavares Pereira – 1º Secretário
Antônio José B. Celestino – 2º Secretário

Discussão
Aprovado em 1º
Em 04/12/2002
Hercílio Henrique de Lima
PRESIDENTE